



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [campinasdosul@tolrs.com.br](mailto:campinasdosul@tolrs.com.br)

---

**Lei Municipal Complementar nº. 008/2006 de 05 de setembro de 2006.**

**“Altera a redação do art. 24 da Lei Municipal Complementar nº. 002/2005 de 26 de julho de 2005 e dá outras providências.”**

**Neri Montepó**, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** O inciso II do art. 24 da Lei Municipal Complementar nº. 002 de 26 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24...*

*I – ...*

*II – Das Funções Gratificadas e dos Cargos de provimento em Comissão(CC).*

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE -FG	COEFICIENTE –CC
Assessor Especial	0.60	1.90
Assessor Jurídico	1.00	4.00
Chefe de Departamento	0.80	2.00
Chefe da JSM	0.40	1.50
Chefe da MTPS	0.40	1.50
Chefe do INCRA	0.40	1.50
Coordenador de Gabinete	1.00	5.00
Coordenador de Serviços	0.60	1.50
Coordenador de Setor	0.50	1.40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [campinasdosul@tolrs.com.br](mailto:campinasdosul@tolrs.com.br)

---

Diretor do CMD	0.40	1.50
Diretor Clínico do Hospital Municipal	1.00	6.00
Diretor Técnico do Hospital Municipal	1.00	6.00
Diretor Administrativo Hospitalar	1.00	4.00
Encarregado de Obras	1.70	3.40
Promotor Industrial	1.00	2.00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2006.

**Neri Montepó**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 05.09.2006**

**Antoninho Chiodelli**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**